

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Resolução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB
Criado pela Lei nº 493 de 20 de junho de 2007
Mandato 2019/2021, nomeado pelo Decreto nº 27/2019 de 28 agosto de 2019

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o plano de aplicação dos recursos recebidos a título de complementação da União no FUNDEF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista da Lei Municipal nº 493, de 20 de junho de 2007, que criou este Conselho Municipal e Decreto nº 27/2019, que dispõe sobre a atual composição do Conselho.

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) para que os municípios, previamente à utilização dos recursos recebidos a título de complementação da União no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), elaborem plano de aplicação dos recursos compatível com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), com os objetivos básicos das instituições educacionais (art. 70, *caput*, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e com os respectivos planos estaduais e municipais de educação, em linguagem clara, com informações precisas e os valores envolvidos em cada ação/despesa planejada, segundo subitem 9.4.1.1 do Acórdão nº 2866/2018-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO a recomendação do TCU para que os Conselhos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), previstos no art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, acompanhem a

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB
Criado pela Lei nº 493 de 20 de junho de 2007
Mandato 2019/2021, nomeado pelo Decreto nº 27/2019 de 28 agosto de 2019

elaboração e a execução dos planos de aplicação dos respectivos estados e municípios, de acordo com o subitem 9.4.2 do Acórdão nº 2866/2018-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) para que as Prefeituras utilizem os recursos recebidos a título de complementação da União no FUNDEF consoante planos de aplicação, por se tratarem de diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, bem como que os planos de aplicação deverão ser elaborados em conformidade com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), com os objetivos básicos das instituições educacionais e com os respectivos planos municipais de educação, dando-se aos mesmos ampla divulgação, na forma do art. 1º, §§ 1º e 3º, da Resolução nº 1.346, de 20 de setembro de 2016, alterada pelas Resoluções nºs 1.360, de 16 de novembro de 2017, e 1.387, de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016, e a Lei Municipal nº 618, de 19 de junho de 2015, que aprovaram os vigentes planos estadual e municipal de educação, respectivamente; e,

CONSIDERANDO o plano de aplicação dos recursos recebidos a título de complementação da União no FUNDEF elaborado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, e submetido à apreciação deste Conselho Municipal nas reuniões ordinárias realizadas nos dias 1º e 31 de outubro de 2019, tendo sido aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes na Reunião do CACS/FUNDEB, realizada no dia 31/10/2019.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos
Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB
Criado pela Lei nº 493 de 20 de junho de 2007
Mandato 2019/2021, nomeado pelo Decreto nº 27/2019 de 28 agosto de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos recursos recebidos a título de complementação da União no FUNDEF do Município de Teodoro Sampaio/BA, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, em 31 de outubro de 2019.

Angela Maria Sousa da Mota
ANGELA MARIA SOUSA DA MOTA

Presidente do CACS FUNDEB

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
PRECATÓRIOS DO EXTINTO FUNDEF

I – Justificativa

O presente Plano de Aplicação trata de recursos financeiros provenientes de precatórios relativos ao extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), atendendo à recomendação contida no Acórdão nº 2866/2018, prolatado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), em Sessão Ordinária de 5 de dezembro de 2018. Na mesma deliberação o TCU firmou entendimento no sentido da não aplicação do art. 22, da Lei nº 11.494/2007 (Lei do Fundeb), como segue:

ACÓRDÃO Nº 2866/2018 – TCU – Plenário

[...]

9.2. firmar entendimento, com base no artigo 16, inciso V, do Regimento Interno/TCU, em relação aos recursos recebidos a título de complementação da União no Fundef, reconhecidos judicialmente que:

9.2.1. além de não estarem submetidos à subvinculação de 60%, prevista no artigo 22 da Lei 11.494/2007, consoante o subitem 9.2.1.2, Acórdão 1962/2017 – Plenário, não podem ser utilizados para pagamentos de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas ou previdenciários, remunerações ordinárias, ou de outras denominações de mesma natureza, aos profissionais da educação;

9.2.2. podem ter sua aplicação definida em cronograma de despesas que se estenda por mais de um exercício financeiro, não estando sujeita ao limite temporal previsto no artigo 21, caput, da Lei 11.494/2007;

9.4. recomendar, com base no artigo 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU:

9.4.1. aos entes federados beneficiários dos recursos recebidos a título de complementação da União no Fundef, reconhecidos judicialmente, que, previamente à utilização desses valores:

9.4.1.1. elaborem plano de aplicação dos recursos compatível com as diretrizes desta deliberação, com o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), com os objetivos básicos das instituições educacionais (artigo 70, caput, da Lei 9.394/1996), e com os respectivos planos estaduais e municipais de educação, em linguagem clara, com informações precisas e os valores envolvidos em cada ação/despesa planejada;

9.4.1.2. deem a mais ampla divulgação do plano de aplicação dos recursos, à luz do princípio constitucional da publicidade, devendo dele ter comprovada ciência, ao menos, o respectivo conselho do Fundeb (previsto no artigo 24 da Lei 11.494/2007), os membros do Poder Legislativo local, o tribunal de contas estadual respectivo e a comunidade diretamente envolvida – diretores das escolas, professores, estudantes e pais dos estudantes;

[...]

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

Nesse mesmo sentido o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) já havia adotado a Resolução nº 1.346, de 20 de setembro de 2016, alterada pelas Resoluções nºs 1.360, de 16 de novembro de 2017, e 1.387, de 09 de outubro de 2019, em que restou disciplinada a utilização e contabilização dos mesmos recursos.

A elaboração do presente plano, além das recomendações e instruções expendidas acima, atende à legislação pertinente: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Plano Nacional de Educação - PNE (Lei 13.005/2014), Plano Municipal de Educação - PME (Lei 618/2015).

Considerando que os recursos oriundos deste precatório devem ser utilizados em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino que possam promover a melhoria da educação municipal, a Secretaria Municipal de Educação elaborou o presente plano de aplicação, em consonância com as diretrizes estabelecidas no PME, de forma a contribuir para o atingimento das metas fixadas no mesmo, em especial metas 4, 6, 7 e 20.

A Lei 618/2018, que aprovou o orçamento municipal para o exercício de 2019, elaborada à luz do PPA 2018-2021 (Lei 640/2017) e da LDO 2019 (Lei 651/2018), incluiu programas de trabalho voltados para investimentos em novas: Unidades Escolares (PT 12.361.0002.1.012); Quadras Escolares (PT 12.361.0002.1.016); Creches (12.365.0002.1.017) e Quadras Poliesportivas (12.368.0002.1.009). Referidos programas receberão investimentos com recursos dos precatórios.

Considerando ainda que as Unidades Escolares do Sistema de Ensino Municipal são construções antigas e desprovidas de equipamentos de acessibilidade e de recursos físicos capazes de oferecer uma educação moderna e de qualidade, optou-se por alocar os recursos dos precatórios em infraestruturas adaptadas às novas demandas da Educação Básica, para enfrentamento dessas dificuldades.

Assim, estudos foram empreendidos no sentido de levantar a situação física presente dos equipamentos de ensino, o que permitiu a elaboração de projetos de construção de novos equipamentos para o Sistema de Ensino – em fase de conclusão para abertura de licitação – como objetivo principal deste Plano de Aplicação.

II – Origem e aplicação dos recursos

O Município recebeu recursos por meio da rubrica: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios, creditados em conta específica do Fundeb, mantida junto ao Banco do Brasil, agência 2719-7, conta corrente nº 11540-1, no montante de R\$ 11.189.482,00.

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

Na mesma data de ingresso os recursos foram aplicados na foram da legislação pertinente e encontram-se à disposição da Administração, acrescidos dos rendimentos auferidos até o corrente mês, R\$ 294.243,82, totalizando R\$ 11.483.725,82.

III – Ações planejadas

PLANO DE TRABALHO	AÇÃO	PERÍODO	VALOR R\$
Unidades Escolares 12.361.0002.1.012	1. Construção de um complexo escolar no Distrito de Lustosa, com doze salas de aula, em substituição aos antigos e inadequados prédios das escolas: Pe. José Norberto Rodrigues, com 240 alunos do 3º ao 9º ano do ensino fundamental e do EJA (matutino e vespertino); Deputado Jayme Vieira Lima, com 128 alunos do 1º ao 2º ano do ensino fundamental I e educação infantil, grupos 2, 3, 4 e 5 (matutino e vespertino).	Outubro 2019 e 2020	3.639.889,85
	2. Construção de uma escola na Sede do Município, antiga Escola Presidente Costa e Silva, com nove salas de aula, para abrigar os alunos da educação infantil oriundos das escolas que serão desativadas: Deputado Gastão Pedreira, com 267 alunos e Creche Alzira Azevedo, com 130 alunos.	Outubro 2019 e 2020	1.410.965,32
	3. Construção de um complexo escolar na Sede do Município, com quinze salas de aula, em substituição aos antigos e inadequados prédios das escolas: Colégio Municipal Nossa Senhora da Ajuda, com 378 alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental II e do EJA (matutino, vespertino e noturno); Deputado Gastão Pedreira, com 267 alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental I e do EJA (matutino, vespertino e noturno).	Novembro 2019 e 2020	3.750.000,00

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação – SEDUC

	4. Reforma e readequação da Escola Municipal Profa. Amália Moreira Vaz, no Distrito de Buracica, com oito salas de aula, com 268 alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental I e II; educação infantil grupos 2, 3, 4 e 5 e do EJA (matutino, vespertino e noturno)	Novembro 2019 e 2020	850.000,00
Creches 12.365.0002.1.017	1. Reforma e readequação do prédio da Escola Deputado Gastão Pedreira, na Sede do Município, para abrigar uma Unidade de Creche com 160 vagas.	Novembro 2019 e 2020	690.000,00
	2. Reforma e readequação do prédio da Escola Deputado Jayme Vieira Lima, no Distrito de Lustosa, para abrigar uma Unidade de Creche com 90 vagas salas de acolhimento.	Novembro 2019 e 2020	100.000,00
	3. Construção de uma Unidade de Creche no Distrito de Buracica.	Novembro 2019 e 2020	200.000,00
Quadras Poliesportivas 12.368.0002.1.009	1. Construção de uma quadra poliesportiva no Complexo Escolar do Distrito de Lustosa.	Outubro 2019 e 2020	186.072,65
Equipamentos e mobiliário escolares	1. Escolas do ensino fundamental 2. Escolas da educação infantil 3. Creches	JUNHO/2020	856.798,00
TOTAL			11.483.725,82

Teodoro Sampaio, 24 de outubro de 2019.


 JOSÉ GILSON BARBOSA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS
 Secretário Municipal da educação


 JOSÉ ALVES DA CRUZ
 Prefeito Municipal

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
 75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
 CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 85AD948B48D71084C2ECE96E501C35E4

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação - SEDUC

COMPATIBILIZAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF COM O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE, COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, E COM OBJETIVOS BÁSICOS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS.

O Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF, deve ser compatível com o PNE e PME.

O Plano de Aplicação do FUNDEF de Teodoro Sampaio/BA, está em conformidade com o PNE e com o PME, bem como de acordo com os objetivos das escolas municipais.

O Plano Nacional de Educação, foi instituído pela Lei 13.005/2014 e o Plano Municipal de Educação, foi criado pela Lei Municipal nº 618/2015.

O Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF, está compatível com os dois instrumentos legais, e de acordo com os objetivos educacionais das escolas municipais, e suas mais urgentes necessidades, pois prevê a construção de novas escolas, adequadas às novas exigências legais, especialmente no que se refere à educação inclusiva, assegurada a acessibilidade e possibilitando o ensino em TEMPO INTEGRAL.

O PNE e o PME trazem 20 Metas a serem alcançadas. Notadamente as Metas 1, 2, 3, 4, 6, 10 e 11 do PME e do PNE, estão plenamente contempladas nas ações previstas no nosso Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDEF.

Anexamos uma planilha Plano/Meta para melhor exemplificar. O ensino em tempo integral, por exemplo nos prédios escolares que temos, é inviável, pois se quer os banheiros possuem chuveiros, as cozinhas são pequenas e inadequáveis, não dispomos de refeitórios, auditórios e áreas de lazer.

Ao construirmos novas escolas, estaremos resolvendo um seríssimo problema, que é comum a todos, pois todas as escolas estão na mesma condição.

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal da Educação - SEDUC

São prédios antigos, construídos para atender à demanda da época, totalmente incompatíveis com a nova tendência da educação, inclusive com os princípios da Constituição de 88 (Constituição Cidadã) e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

O Município valoriza o professor, os professores estão assegurados no Plano de Cargos e Salários e pela Lei do Piso, porém, o espaço escolar é um lugar que não ajuda na execução de qualquer projeto da educação.

Diante do exposto, fica evidente que a prioridade na construção de novas escolas, atende ao quanto disposto no PNE, no PME e aos mais antigos anseios da comunidade escolar.

Teodoro Sampaio/BA, 31 de outubro de 2019.


Prof. José Gilson Barbosa Pereira de Jesus dos Santos
Secretário Municipal da Educação

Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 253, Centro, Teodoro Sampaio, Bahia - CEP 44.280-000
75 3237-2544 secretariadaeducacaots@gmail.com
CNPJ. nº 30.956.768/0001-02